



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 10380003036200837
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/CE
CÓDIGO UG : 170038
CIDADE : FORTALEZA
RELATÓRIO N° : 208857
UCI EXECUTORA : 170044

Chefe da CGU-Regional/CE,
Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço
n.º 208857, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo
VII
da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001,
apresentamos
os resultados dos exames realizados na gestão da
Gerência
de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- monitoramento de recomendações do TCU;
- atuação da CGU para a Auditoria de Gestão;
- formalização legal da Tomada de Contas;
- processos simplificados; e
- despesas elegíveis por cartão de pagamento.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de

Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações".

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

A Gerência Regional de Administração no Estado do Ceará - GRA/CE apresentou o Relatório de Gestão de modo simplificado em observância ao artigo 3º da Decisão Normativa TCU nº 85 de 19/09/07, uma vez que o total de despesas realizadas pela Unidade, no exercício de 2007, envolveu o montante de R\$ 8.454.527,94.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2007, evidenciamos por meio do sistema SIAFI, que a GRA/CE realizou despesas com Cartão de Pagamento do Governo Federal no total de R\$ 66.423,23, sendo R\$ 24.691,23 na modalidade fatura e R\$ 41.732,00 na modalidade saque.

Dos exames realizados na totalidade das prestações de contas relativas à concessão e utilização de suprimento de fundos no exercício ora em exame, por meio de cartões, evidenciamos que as despesas foram realizadas nos projetos/atividades previstos nos programas da GRA/CE: 0750 Apoio Administrativo, 1173 Avaliação da Gestão dos Administradores de Recursos Públicos, 0775 Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional e 0794 Gestão do Patrimônio Imobiliário da União.

Os procedimentos de gerenciamento dos controles internos administrativos adotados pela Unidade nas citadas despesas permitem a identificação do responsável e o tipo de gasto realizado, entretanto, não há justificativa por gasto individualizado realizado, conforme previsto na Portaria CGU nº 1.950, de 28/12/07 e relatado no item 1.2.1.1 do Anexo deste Relatório.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

As recomendações, decisões e acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União à GRA/MF/CE, no exercício de 2007, foram atendidas conforme quadro a seguir:

Ofício TCU	Natureza/Processo	Ofício GRA/CE
4638/2007-TCU/Sefip, de 4/12/2007	Acórdão 438/2007, TC 026.364/2006-8	12/2008/GAB/GRA/MF/CE, de 14/1/2008
3547/2007-TCU/Sefip, de 12/9/2007	Acórdão 2511/2007, TC 026.560/2006-0	538/2007/GAB/GRA/MF/CE, de 2/10/2007
3372/2007-TCU/Sefip, de 29/8/2007	Acórdão 2508/2007, TC 026.466/2006-5	486/2007/GAB/GRA/MF/CE, de 13/9/2007
3341/2007-TCU/Sefip, de 27/8/2007	Acórdão 2506/2007, TC 011.873/2006-8	492/2007/GAB/GRA/MF/CE, de 17/09/2007
2945/2007-TCU/Sefip,	Diligência,	484/2007/GAB/GRA/MF/CE,

de 8/8/2007	TC 026.472/2006-4	de 12/09/2007
2720/2007-TCU/Sefip, de 30/7/2007	Diligência, TC 026.476/2006-5	483/2007/GAB/GRA/MF/CE, de 12/09/2007
1216/2007-TCU/Sefip, de 18/4/2007	Acórdão 438/2007, P 010.855/2006-5	299/2007/GAB/GRA/MF/CE, de 11/07/2007
0671/2007-TCU/Sefip, de 12/3/2007	Diligência, TC 001.843/2007-3	161/2007/GAB/MF/CE, de 18/04/2007
0656/2007-TCU/Sefip, de 9/3/2007	Diligência, TC 001.803/2007-8	149/2007/GAB/GRA/MF/CE, de 10/04/2007
0338/2007-TCU/Sefip, de 13/2/2007	Diligência, 001.773/2007-7	66/2007/GAB/GRA/MF/CE, de 27/02/2007
0238/2007-TCU/Sefip, de 8/2/2007	Diligência, TC 001.887/2007-8	67/2007/GAB/GRA/MF/CE, de 27/02/2007

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Fortaleza , 31 de Marco de 2008

NOME	CARGO	ASSINATURA
MARIA BERNARDETE ALVES	AFC	_____
CLAUDIO HENRIQUE FONTENELLE SANTOS	AFC	_____